



=====

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 003.1/2022-PMI-INEX.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 003.1/2022-PMI-INEX QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI E DE OUTRO LADO, A EMPRESA PRISCILLA RODRIGUES DE ARAUJO, CONSOANTE AS CLÁUSULAS SEGUINTE:

O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI - **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI/PA**, Entidade de Direito Público, estabelecida na Av. Eládio Lobato-Complexo Administrativo, na cidade de Igarapé-Miri/PA, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º. 05.191.333/0001-69, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CIC/MF N.º. 123.643.122-72, e do RG N.º. 3922571 - (SSPPA), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e como **CONTRATADO**, a empresa **P R DE ARAÚJO EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com CNPJ: **30.546.096.0001/59**, com sede na Avenida Visconde de Inhaúma, n.º 1249ª, Bairro Pedreira, CEP: 66.085-733, na Cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representado pela Sra. **PRISCILLA RODRIGUES DE ARAUJO**, portador do RG n.º **5495059-SSP/PA**, inscrito no **CPF sob o n.º 894.172.242-04**, têm por justo e acordado a presente Termo Aditivo, de acordo com o que dispõem as Leis n.º 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

I. O Primeiro Termo aditivo de Prorrogação de Prazo fundamenta-se:

- A.** Nos termos das cláusulas e condições dos Contratos n.º 003.1/2022-PMI-INEX DA INEXIGIBILIDADE N.º 003/2022.
- B.** Estritamente nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
- C.** Integram e completam a presente Termo aditivo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas nos Contratos da inexigibilidade n.º 003.1/2022-PMI-INEX.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

2.1- Constitui-se objeto deste Termo Aditivo alterar a **CLÁUSULA QUARTA (DA VIGÊNCIA)**, referente ao **Contrato n.º 003.1/2022-PMI-INEX**, que tem por objetivo “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI”, passando a vigorar nos seguintes termos:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA.

3.1-Esta prorrogação tem vigência de 06 (seis) meses a contar a partir de 28/06/2023 a 28/12/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício financeiro: 2023.

1 – Dotação Orçamentaria: Fundo Municipal de Planejamento e Gestão

04.121.0002.2.057.0000 - Gestão das Atividades de Planejamento e Gestão

Elemento de despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

=====

End. Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma, Avenida Eládio, Bairro Cidade Nova, CEP: 68430-000
– Igarapé-Miri.



**Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**



=====
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Igarapé-Miri, 28 de junho de 2023.

**ROBERTO PINA OLIVEIRA
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI
CONTRATANTE**

**P R DE ARAÚJO EIRELI
CNPJ N° 30.546.096.0001/59;
Representante legal, Sra. PRISCILLA
RODRIGUES DE ARAUJO,
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome
CPF

2. _____
Nome:
CPF:

=====
End. Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma, Avenida Eládio, Bairro Cidade Nova, CEP: 68430-000
– Igarapé-Miri.